



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.051

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade dos Srs. Ana Lúcia Matavelli Leite e Ralf Anderson Matavelli Leite.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de regularização de construção situada na Avenida Dr. David Benedito Ottoni, lote 8-R, quadra B, em Z-1, MA-1, loteamento Jardim dos Estados, de propriedade dos senhores Ana Lúcia Matavelli Leite e Ralf Anderson Matavelli Leite, conforme plantas 1/2 e 2/2 que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 386/98.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 28 de outubro de 1999.



Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente